



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2022

PREÂMBULO

DIA:	30 DE DEZEMBRO DE 2022 (SEXTA - FEIRA)
HORA:	08:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 7690/2022

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249 de 16 de julho de 2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 91/22**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM PARA O ANO DE 2023**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **7690/2022**, no endereço Rua Itacoatiara nº 99 – Centro Guapimirim/RJ – Centro Cultural, observando-se o observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM para o ano de 2023, através da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.



- 2.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e demais disposições fixadas neste Edital.
- 2.4.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.
- 2.5.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

- 3.1.** Menor Preço por Item.
- 3.2.** É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. INTERESSADO (S):

- 4.1.** Secretaria Municipal de Educação.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 5.1.** As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 30 de dezembro de 2022.

- 5.2.** **Horário de Início às 08h00min.**

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

- 6.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:



7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço.
- 8.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses e estará adstrito aos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e começará a fluir a partir da sua assinatura.
- 8.3. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da ata de Registro de Preços e/ou Contrato, este, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 8.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.3. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.4. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;



V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A INTEGRIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PODERÁ PROMOVER AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ESCLARECER.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2 Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que



deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

- 10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 10.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- 10.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
 - Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
 - Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 11.3.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 9.317.450,93** (nove milhões trezentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) conforme os valores constantes da Proposta de Preços – ANEXO I deste edital.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.3. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.136	33903000	206	1.500.01 1.573.00
12.365.0006.2.136	33903000	264	1.500.01 1.573.00

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.3. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS		
PREFEITURA GUAPIMIRIM/RJ	MUNICIPAL	DE
PREGÃO Nº xxx/2021		
Data e hora da abertura.		

ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA GUAPIMIRIM/RJ.	MUNICIPAL	DE
PREGÃO Nº xxx/2021		
Data e hora da abertura.		



Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Email:

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Email:

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.3. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;



- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.4. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.5. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.

14.6. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

15.4. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

15.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.



- 15.6.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.7.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.8.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.9.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.11.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.12.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.13.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.14.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio,



bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

- 15.15.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.16.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 16.4.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.6.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.7.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.



- 16.8.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.9.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.10.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.12.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

- 17.1.** Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- 17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**
- 17.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas



Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais



(ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.



18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistos em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;



e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

18.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

18.2.5 Em caso do juízo local não expedir a certidão unificada negativa de falência e recuperação judicial, deverá ser apresentada **declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial.**

18.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.



- 24.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 24.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



- 26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 26.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência.
 - b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigue-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 27.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 27.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 27.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 27.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.



27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

28.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

28.1.5 cometer fraude fiscal;

28.1.6 não manter a proposta.

28.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.3 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

28.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.3.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 28.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 28.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

29.1 O prazo de entrega das camisas será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, ou nas unidades escolares, conforme quantitativo por lote de cada escola, conforme pedido. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

29.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

29.5 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

29.6 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

29.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

29.9 No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

29.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

29.11 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

30 -FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME:

30.1 DA EMBALAGEM:

OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.

As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade.

Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

30.2 DA ENTREGA:

O fornecimento de Uniforme será de forma parcelada, devendo ser embalado em caixa, separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação da SME, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, no horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto e análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

31 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

31.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.



31.1.1A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

31.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

31.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

31.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

31.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

31.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

31.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

31.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

32 CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

32.1 Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



Fiscal do contrato:

FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA
7560-22

Fiscal substituto:

LENALDA MARIA RIBEIRO
12394-11

33 DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

33.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

33.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

34 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

35 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

35.1 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail:

licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



- 35.2** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 35.3** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 35.4** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 35.5** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 35.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.7** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- 35.8** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter publico, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.



- 35.9** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 35.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 35.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

36 FORO:

- 36.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 19 de dezembro de 2022.

Ricardo de Oliveira Almeida
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 91 /2022

Processo nº 7690/2022

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM, através do sistema de Registro de preço, com base no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1301/2018, conforme especificações, quantidades e características constantes neste termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	44645	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BERMUDA HELANCA	UND		1.000,0000	35,4350	35.435,00
2	44642	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - BODY DE BEBE	UND		2.000,0000	28,2960	56.592,00
3	44643	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA MANGA CURTA	UND		2.000,0000	34,0720	68.144,00
4	44644	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		1.000,0000	34,0420	34.042,00
5	44647	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - JAQUETA HELANCA	UND		1.000,0000	65,1560	65.156,00
6	44646	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - MEIA ESCOLAR	UND		2.000,0000	10,4225	20.845,00
7	44650	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - SHORT SAIA HELANCA	UND		1.000,0000	26,6266	26.626,67
8	44649	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - TÊNIS	UND		1.000,0000	93,4600	93.460,00
9	44648	BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS - CALÇA HELANCA	UND		1.000,0000	57,5120	57.512,00



10	44691	CAMISETA EVENTOS OU ATIVIDADES CIVICAS - CAMISA DECOTE REDONDO IMPRESSÃO POR EVENTO	UND		24.000,0000	41,6750	1.000.200,00
11	44683	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA HELANCA	UND		78,0000	34,7314	2.709,05
12	44688	CLASSE ESPECIAL - BERMUDA LEGGING	UND		78,0000	39,7050	3.096,99
13	44686	CLASSE ESPECIAL - CALÇA HELANCA	UND		78,0000	54,4216	4.244,89
14	44681	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA MANGA CURTA	UND		156,0000	32,8633	5.126,68
15	44682	CLASSE ESPECIAL - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		78,0000	32,9000	2.566,20
16	44685	CLASSE ESPECIAL - JAQUETA HELANCA	UND		78,0000	64,2750	5.013,45
17	44684	CLASSE ESPECIAL - MEIA ESCOLAR	UND		156,0000	9,7020	1.513,51
18	44687	CLASSE ESPECIAL - TÊNIS ESCOLAR	UND		78,0000	84,6650	6.603,87
19	44661	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA HELANCA	UND		7.128,0000	34,4885	245.834,54
20	44666	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - BERMUDA LEGGING	UND		7.128,0000	39,4775	281.395,62
21	44664	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CALÇA HELANCA	UND		7.128,0000	53,7466	383.106,24



22	44659	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND		14.256,0000	32,3366	460.991,52
23	44660	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		7.128,0000	32,4033	230.970,96
24	44663	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - JAQUETA HELANCA	UND		7.128,0000	63,1433	450.085,68
25	44662	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - MEIA ESCOLAR	UND		14.256,0000	9,6440	137.484,86
26	44665	ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND		7.128,0000	84,5900	602.957,52
27	44669	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA HELANCA	UND		5.740,0000	34,3885	197.390,40
28	44674	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - BERMUDA LEGGING	UND		5.740,0000	39,7050	227.906,70
29	44672	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA HELANCA	UND		5.740,0000	54,2383	311.328,03
30	44675	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CALÇA LEGGING	UND		5.740,0000	38,2900	219.784,60
31	44667	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA MANGA CURTA	UND		11.480,0000	32,5566	373.750,53
32	44668	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		5.740,0000	32,5483	186.827,43
33	44671	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - JAQUETA HELANCA	UND		5.740,0000	63,5250	364.633,50



Processo: 7690/2022

Página: 547

Rubrica

34	44670	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - MEIA ESCOLAR	UND		11.480,0000	9,6440	110.713,12
35	44673	ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - TÊNIS ESCOLAR	UND		5.740,0000	84,6650	485.977,10
36	44676	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA MANGA CURTA	UND		1.768,0000	32,8366	58.055,23
37	44677	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)	UND		884,0000	32,8400	29.030,56
38	44679	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - JAQUETA HELANCA	UND		884,0000	64,2750	56.819,10
39	44678	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - MEIA ESCOLAR	UND		1.768,0000	9,7020	17.153,14
40	44680	ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA - TÊNIS ESCOLAR	UND		884,0000	84,5900	74.777,56
41	44689	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO - CAMISA POLO MANGA CURTA	UND		8.360,0000	50,7325	424.123,70
42	44690	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO - JALECO PROFESSOR	UND		4.180,0000	76,1925	318.484,65
43	44653	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - BERMUDA HELANCA	UND		4.186,0000	34,4314	144.129,96
44	44656	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CALÇA HELANCA	UND		4.186,0000	53,0950	222.255,67
45	44651	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - CAMISETA MANGA CURTA	UND		8.372,0000	32,2200	269.745,84
46	44652	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II -	UND		4.186,0000	32,1283	134.489,20



		CAMISETA SEM MANGA (REGATA)					
47	44655	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - JAQUETA HELANCA	UND		4.186,0000	62,5166	261.694,77
48	44654	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - MEIA ESCOLAR	UND		8.372,0000	9,6280	80.605,62
49	44658	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - SHORT SAIA HELANCA	UND		4.186,0000	27,1328	113.578,14
50	44657	MATERNAL, JARDIM, PRÉ - ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II - TÊNIS	UND		4.186,0000	84,2050	352.482,13

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A Secretaria Municipal de Educação solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, para atender a todos os alunos da educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de GUAPIMIRIM para o ano de 2023, através do sistema de Registro de preço, com base no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1301/2018, conforme especificações, quantidades e características constantes neste termo de Referência.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os itens a serem contratados possuem características e qualidades bem definidas, descritas acima, tratando-se de objeto comum, sendo amplamente oferecidos no mercado e se enquadram na definição do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A referida contratação se justifica pela necessidade de uniformizar os alunos da Rede Municipal de ensino, com vistas a facilitar a identificação dos mesmos, otimizando o trabalho dos profissionais de educação, além de proporcionar maior segurança no trajeto percorrido da residência até a Unidade Escolar, e vice e versa. Evita também que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua durante o trajeto casa e escola.

3.2 A uniformização incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pela escola, o que é fundamental para a vida em sociedade, evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre crianças e adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.

3.3 Podemos inclusive destacar que o uso do uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais, além de ajudar a manter o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

3.4 A contratação se dará no Sistema de Registro de Preços diante da aquisição parcelada dos itens, conforme o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1301/2018.

3.5 As aquisições serão parceladas em virtude da demanda de cada ano letivo e do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação, observando os créditos disponíveis no momento de cada solicitação de compra.



3.6 Ademais, conforme preconiza o art.15, inciso II da Lei 8666/93, sempre que possível, as compras deverão ser processadas no Sistema de Registro de Preços.

4. DO QUANTITATIVO DE UNIFORMES:

4.1 Constitui o público beneficiário a ser atendido pela Contratação, os alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino.

4.2 As quantidades totais previstas neste Termo de Referência, tem como base o Censo Escolar do ano de 2022, somatizando um total de 8.320 matriculados, conforme segue no anexo I.

4.3 Estão previstos no quantitativo dos uniformes, a demanda para o ano de 2023 sendo para o 1º e 2º semestre, devendo ser adquiridas de forma parcelada, dentro do cronograma da SME.

4.3 Diante de possíveis novos alunos, foram acrescidas o percentual mencionado na planilha a seguir, no quantitativo total dos alunos, referente à novas matrículas e eventuais peças que precisem ser repostas.

Quantitativo de alunos		
Segmentos	Quantidade de alunos 2022	Quantidade Total + % Ref. Esp. de Cresc. (2023)
Berçário	133	(+46,8%) = 250
Creche/Pré.	1.902	(+10%) = 2.093
1º ao 5º Ano	3.240	(+10%) = 3.564
6º ao 9º Ano	2.609	(+10%) = 2.870
EJA	401	(+10%) = 442
Classe especial	35	(+10%) = 39
TOTAL	8.187	9.258

* *Quantitativo estimado com base no Censo 2022 Como descrito de forma detalhada no anexo I + com acréscimo de % (considerando o número inteiro maior).*



4.4 A descrição detalhada contendo as especificações e condições da presente aquisição estão discriminadas ao longo deste Termo de Referência no anexo II.

4.5 Os itens em destaque no anexo, como estampa, fotos, e cor dos modelos, deverão ser elaboradas pelo departamento de comunicação, que realizará o designer dos itens abaixo descritos de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Uniformes divididos por seguimento

ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO		TOTAL DE PEÇAS POR ALUNO	TOTAL GERAL	GÊNERO
		1º SEMESTRE	2º SEMESTRE			
LOTE: 1						
EDUCAÇÃO INFANTIL:						
BERÇARIO DE 0 A 1 ANOS						
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS PARA 2023					250	
1.1	Body De Bebe	2	2	4	1000	UNISSEX
1.2	Camiseta Manga Curta	2	2	4	1000	UNISSEX
1.3	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	500	UNISSEX
1.4	Bermuda Helanca	1	1	2	5000	MASCULINO
1.5	Meia Escolar	2	2	4	1000	UNISSEX
1.6	Jaqueta Helanca	1	1	2	500	UNISSEX
1.7	Calça Helanca	1	1	2	500	UNISSEX
1.8	Tênis	1	1	2	500	UNISSEX
1.9	Short saia Helanca	1	1	2	500	FEMININO

LOTE 2:	
EDUCAÇÃO INFANTIL:	
MATERNAL, JARDIM, PRÉ -ESCOLAE I, PRÉ ESCOLAR II	
QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021	1.902
ACRÉSCIMO DE 10%	191
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS	2.093



ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO	PEÇAS POR ALUNO	TOTAL DE PEÇAS POR ALUNO	TOTAL GERAL	GÊNERO
		1º SEMESTRE	2º SEMESTRE			
2.1	Camiseta Manga Curta	2	2	4	8372	UNISSEX
2.2	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	4186	UNISSEX
2.3	Bermuda Helanca	1	1	2	4186	MASCULINO
2.4	Meia Escolar	2	2	4	8372	UNISSEX
2.5	Jaqueta Helanca	1	1	2	4186	UNISSEX
2.6	Calça Helanca	1	1	2	4186	UNISSEX
2.7	Tênis	1	1	2	4186	UNISSEX
2.8	Short saia Helanca	1	1	2	4186	FEMININO

ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO	PEÇAS POR ALUNO	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
		1º SEMESTRE	2º SEMESTRE			
3.1	Camiseta Manga Curta	2	2	4	14.256	UNISSEX
3.2	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	7.128	UNISSEX
3.3	Bermuda Helanca	1	1	2	7.128	MASCULINO
3.4	Meia Escolar	2	2	4	14.256	UNISSEX
3.5	Jaqueta Helanca	1	1	2	7.128	UNISSEX
3.6	Calça Helanca	1	1	2	7.128	UNISSEX
3.7	Tênis escolar	1	1	2	7.128	UNISSEX
3.8	Bermuda legging	1	1	2	7.128	FEMININO

LOTE 4:	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
------------	----------------------------------



6º AO 9º ANO						
QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021						2.609
ACRÉSCIMO DE 10%						261
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS						2.870
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 1º SEMESTRE	PEÇAS POR ALUNO 2º SEMESTRE	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
4.1	Camiseta Manga Curta	2	2	4	11.480	UNISSEX
4.2	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	5.740	UNISSEX
4.3	Bermuda Helanca	1	1	2	5.740	MASCULINO
4.4	Meia Escolar	2	2	4	11.480	UNISSEX
4.5	Jaqueta Helanca	1	1	2	5.740	UNISSEX
4.6	Calça Helanca	1	1	2	5.740	MASCULINO
4.7	Tênis escolar	1	1	2	5.740	UNISSEX
4.8	Bermuda legging	1	1	2	5.740	FEMININO
4.9	Calça legging	1	1	2	5.740	FEMININO

LOTE 5:	ENSINO JOVENS E ADULTOS					
EJA						
QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2022						401
ACRÉSCIMO DE 10%						41
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS						442
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 1º SEMESTRE	PEÇAS POR ALUNO 2º SEMESTRE	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL	GÊNERO
5.1	Camiseta Manga Curta	2	2	4	1.768	UNISSEX
5.2	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	884	UNISSEX
5.3	Meia Escolar	2	2	4	1.768	UNISSEX
5.4	Jaqueta Helanca	1	1	2	884	UNISSEX
5.5	Tênis escolar	1	1	2	884	UNISSEX

LOTE	CLASSE ESPECIAL					
------	-----------------	--	--	--	--	--



6:						
QUANTIDADE DE ALUNOS MAT. 2021						35
ACRÉSCIMO DE 10%						4
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS						39
ITEM	MODELO	PEÇAS POR ALUNO 1º SEMESTRE	PEÇAS POR ALUNO 2º SEMESTRE	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL DE PEÇAS	GÊNERO
6.1	Camiseta Manga Curta	2	2	4	156	UNISSEX
6.2	Camiseta sem Manga (regata)	1	1	2	78	UNISSEX
6.3	Bermuda Helanca	1	1	2	78	MASCULINO
6.4	Meia Escolar	2	2	4	156	UNISSEX
6.5	Jaqueta Helanca	1	1	2	78	UNISSEX
6.6	Calça Helanca	1	1	2	78	UNISSEX
6.7	Tênis escolar	1	1	2	78	UNISSEX
6.8	Bermuda legging	1	1	2	78	FEMININO

LOTE 7:	KIT PROFESSORES E SECRETARIA/APOIO					
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS						1900
ACRÉSCIMO DE 10%						190
QUANTIDADE TOTAL DE FUNCIONÁRIOS						2090
ITEM	MODELO	PEÇAS POR FUNC. 1º SEMESTRE	PEÇAS POR FUNC. 2º SEMESTRE	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL DE PEÇAS	GÊNERO
7.1	CAMISA POLO MANGA CURTA	2	2	4	8360	UNISSEX
7.2	JALECO PROFESSOR	1	1	2	4180	UNISSEX

LOTE 8:	CAMISETA EVENTOS ou ATIVIDADES CIVICAS					
QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO						12000
ITEM	MODELO	PEÇAS P. 1º SEMESTRE	PEÇAS P. 2º SEMESTRE	TOTAL DE PEÇAS	TOTAL GERAL DE	GÊNERO



					PEÇAS	
8.1	CAMISA decote redondo impressão por EVENTO	12000	12000	24000	24000	UNISSEX

5. DA REQUISIÇÃO DOS TAMANHOS E QUANTIDADES DOS UNIFORMES:

5.1 Caberá a Secretaria Municipal de Educação solicitar formalmente a Contratada, a aquisição do uniformes, de forma parcelada, de acordo com a demanda do município.

5.2 Os itens específicos como masculinos e femininos deverão ter o registro de preço na totalidade dos alunos, sendo contratados apenas o quantitativo de alunos de cada grupo (masculino e feminino), que será verificado no período da contratação. Seguem as medidas de cada item, no anexo II.

6. FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME:

6.1 DA EMBALAGEM:

OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.

As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade.

Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

6.2 DA ENTREGA:

O fornecimento de Uniforme será de forma parcelada, devendo ser embalado em caixa, separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação da SME, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, no horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto e análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.



7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 O contrato a ser firmado reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, que desde já entende-se como integrante do presente Termo, especialmente o que estabelece a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08.06.94, a Lei nº. 9.648, de 27.05.98, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.88 em seu artigo 37, inciso XXI, Decreto 7892/13, Decreto 1949/21 e Decreto 1301/18 bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.

7.2 Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos arts. 481 e seguintes do Novo Código Civil.

8. FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 O prazo de entrega das camisas será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, ou nas unidades escolares, conforme quantitativo por lote de cada escola, conforme pedido. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

8.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

8.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

8.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.8 No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.10 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do respectivo instrumento.

9.2 O prazo de vigência do provável Contrato oriundo da Ata será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da assinatura do Termo, obedecendo os créditos orçamentários nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

10 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao requerido neste termos de referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

10.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital e apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

10.3 A proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor total, quanto no valor de cada item.

11- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

11.1 Os prazos de validade das propostas não serão inferior à 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 O valor a ser registrado será fixado através do MENOR VALOR UNITÁRIO para cada ITEM dos Uniformes Escolares, alcançado no certame licitatório pela licitante vencedora.



12.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o menor preço.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

13.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1 Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

14.1.2 Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

14.1.3 Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

14.1.4 Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

14.1.5 Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

14.1.6 Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

14.1.7 Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

14.1.8 Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

14.1.9 Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);



14.1.10 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplimento da obrigação no período de referência.

14.1.11 Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1 Disponibilizar um atendimento em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

14.2.2 Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido.

14.2.3 Responder por danos causados diretamente a prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução da entrega dos objetos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este.

14.2.4 Zelar pela perfeita execução do contratado.

14.2.5 Disponibilizar a quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários para entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.

14.2.6 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Secretaria Municipal de Educação em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

14.2.7 Comunicar, imediatamente por escrito, a Secretária qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

14.2.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou, de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

14.2.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações Sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.2.10 Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

14.2.11 A empresa vencedora do certame será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.



14.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato e da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os serviços da mesma natureza ou similar.

16. DO REAJUSTE:

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes desse serviço correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.136	33903000	206	1.500.01 1.573.00
12.365.0006.2.136	33903000	264	1.500.01 1.573.00

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

19.1.1A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

19.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

19.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



19.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 15.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

19.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

20 - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Fiscal do contrato:

FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA
7560-22

Fiscal substituto:

LENALDA MARIA RIBEIRO
12394-11

<p>Instanley Juliasse Bastos Departamento de Infraestrutura Matrícula: 1368412-12</p>	<p>Ricardo de Oliveira Almeida Secretário de Educação Matrícula 1368363-12</p>
---	--



ANEXO – I

Quantitativos de matrículas de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM EDUCAÇÃO		EDUCAÇÃO CIDADE DE GUAPIMIRIM		CIDADE DE GUAPIMIRIM <i>Nosso povo mais feliz!</i>															
QUANTITATIVOS DE ALUNOS - NOVEMBRO - 2022																			
ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	Berçário	Maternal I	Maternal II	Pré - Escolar I	Pré - Escolar II	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	EJA	Classe Especial	Sala de Recursos	Total
1	C. M. Carrossel		21	35	37	36													129
2	C. M. Cirandinha		22	26	31	33													112
3	C. M. Grassol		16	15	8														39
4	C. M. Jardim Guapimirim				38	41													79
5	C. M. Lenira Anacleto da Silva	21	48	55	63														187
6	C. M. Senador Nelson Carneiro	24	25	26															75
7	C. M. Profª Adriana Viana Pimenta		33	35															68
8	C. M. Professora Vânia Regina de Azeredo Dias	44	52	72	73														241
9	C. M. Professora Simone Cardoso Domingos Picoli	29	49	46	59														183
10	C. M. Sílvia Inês da Silva Freire		26	46															72
11	C. M. Professor Cleber Diniz Cajão		32	43	30	33													138
12	C. M. Pedro Gonçalves de Lima	21	21	23															65
13	E. M. Claudineia P da Costa Cardoso				22	11	19	22	22	28	16								140
14	E. M. Comandante Lellis de Souza				1	23	7	10	20	13	13								87
15	E. M. Castro Alves				15	18	18	24	19	34	29	48	35	56	30				328
16	E. M. Fazenda Sernambetiba											91	82	61	52	62			348
17	E. M. José Joaquim da Costa				6	7	8	9	6	8	5								49
18	E. M. Marcionilo Ignácio				12	11	17	11	11	11	11								84
19	E. M. Maximino Jose Pacheco											83	108	121	114	117			543
20	E. M. Nelson Costa Mello					66	76	64	72	72	60								410
21	E. M. Neil Albuquerque Vivas				55	75	77	94	61	75									437
22	E. M. Profª Acácia Leitão Portela										185	210	199	194	154	140	35		1117
23	E. M. Profª Eneida Seixas Chaves						21	40	25	34	28								148
24	E. M. Profª Fernando Antonio Figueiredo						30	40	31	27	27								155
25	E. M. Profª Ilza Junger Pacheco											142	100	114	115				471
26	E. M. Professor Otelo					59	63	52	71	72	74								391
27	E. M. Rosa de Sarom				10	10	7	12	21	14	21	43	28	26	19				211
28	E. M. Rui Barbosa					77	90	77	95	91	84								514
29	E. M. Rural Celina Correa da Silva				7	4	9	9	10	6	12								57
30	E. M. Santa Eugênia				30	26	65	53	53	56									283
31	E. M. Silva Crespo						35	22	24	25	21								127
32	E. M. Tuffy Nicolau Habib				44	47	46	47	56	50									290
33	E. M. Simão da Motta											29	50	105	68				252
34	E. M. Vila Olímpia																		371
TOTAL DE MATRÍCULAS		139	345	422	541	577	436	633	647	669	654	707	646	677	552	319	35	0	8199



Educ. Infantil Integral

Educ. Infantil Parcial

Ens. Fundamental I

Ens. Fundamental II

Educ. de Jovens e Adultos

Classe Especial

Educação de Jovens e Adultos											
ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	I fase	II fase	III fase	IV fase	V fase	VI fase	VII fase	VIII fase	IX fase	TOTAL
	E. M. Maximino Jose Pacheco	1	5	4	4	5	17	14	29	38	117
	E. M. Profª Acácia Leitão Portela	2	6	5	4	12	12	19	27	53	140
	E. M. Fazenda Sernambetiba	0	2	3	1	6	6	12	10	22	62
TOTAL DE MATRÍCULAS		3	13	12	9	23	35	45	66	113	319
EDUCAÇÃO INFANTIL - BERÇÁRIO		139									



ANEXO II
DESCRIPTIVO
TÉCNICO

Item 1 - CAMISETA MANGA CURTA

1)Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), mangas curtas.

1.1 Acabamento Decote e mangas: Ribana sanfonada

2)Montagem da Camiseta:

a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de

0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock , costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c) Bainha Mangas: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente, costa e mangas: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza

b) Título do Fio: 30.1

c)Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

g) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino (NBR ISO 105 E04/14 : Nota 4 mínimo)

h) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 A1S: Nota 4 mínimo)



a) Tecido

a.1) Ribana de Gola e mangas: Canelado 1x1 <> Poli Viscose <> cor: verde

b) Título do fio:30.1

c) Armação: Canelado 1x1

d) Composição: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE +OU – 5% (NORMA 20/13 E 20ª / 14 DA AATCC

e) Gramatura: 240 G/m2 + ou -5%

4) Medidas do produto acabado em cm:

FRENTE :

MEDIDAS:

VERSO:



ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
		PI	MI	GI											
A	Comprimento do corpo	36	40	44	48	55	59	62	64	66	70	71	75	77	77
B	Largura do corpo	26	28	32	37	41	44	47	49	49	51	52	55	58	61



C	Comprimento da manga	8	10	13	15	17	18	19	21	21	21	21	21	22	23
D	Abertura da cava	7	10	13	16	19	20	21	23	23	23	23	23	26	26
E	Abertura da manga	9	10	11	12	13	13	15	15	17	18	18	20	20	21
F	Comprimento antebraço	7	8	8	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	11
G	Comprimento ombros	6	6	7	8	8	10	10	11	12	12	13	13	14	17
H	Abertura traseira gola	11	12	14	16	18	18	20	20	20	20	20	20	22	22
I	Profundidade da gola	9	9	9	9	10	10	10	10	10	10	11	11	11	11

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

Item 2 - CAMISETA SEM MANGA (REGATA)

A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

1) Modelo: Camiseta Gola Redonda (careca), sem mangas (regata).

1.1 Acabamento Decote e Cavas: Ribana sanfonada

2) Montagem da Camiseta:

a) Gola e Cava: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente e costa: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% **(20/05 e 20ª/05 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m² + ou - 5% **(NBR 10591/088)**

f) Resistência ao Estouro: 13,5 Kgf/cm, no mínimo.

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

h) Solidez de cor ao suor
Nota 4 mínimo)

i) Solidez de cor a lavagem
mínimo)

a) Tecido:

a.1) Ribana de Gola e cavas:
cor: verde

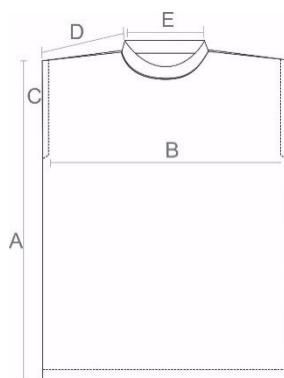
(pantone 19- 4025 TPX)

b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Canelado 1 x 1

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% **(20/05 e 20ª/05 da AATCC)**

e) Gramatura: 240 g/m² + ou - 5%



ácido e alcalino **(NBR ISSO 105 E4:**

(NBR ISSO 115 C06/10 A1S: Nota 4

Canelado 1 x 1 <> Poli Viscose <>



FRENTE :

MEDIDAS:

VERSO:



4) Medidas do produto acabado em cm:

ITEM	Descrição	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG



						Pi		Mi		Gi					
A	Comprimento do corpo	32	38	44	48	55	59	62	64	66	70	71	75	77	77
B	Largura do corpo	24	29	33	37	41	44	47	49	49	51	52	55	58	61
C	Abertura da cava	10	12	14	16	19	20	21	23	23	23	23	23	24	26
D	Comprimento ombros	5	7	7	8	10	10	10	11	12	13	13	13	14	17
E	Abertura traseira gola	10	12	14	16	18	18	20	20	20	20	20	20	21	22

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO



Item 3 - Bermuda Helanca

1) **Modelo:** Bermuda de helanca com elástico na cintura.

2) **Montagem da Bermuda:**

a) **Cintura:** Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elástica de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel e com travetes de segurança em cada costura, para reforço costurado com linha 100% poliamida 80.

b) **Ganchos:** Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em interlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c) **Laterais:** montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) **Viés Lateral:** Embutido viés interno (friso embutido) na costura, na largura de 0,4 cm, costurado em interloque para reforço, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120.

e) **Bainha da Perna:** Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

f) **Não possui bolso**

3) **Tecido / Cor:**

a) Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: Cinza

b) Título do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (título efetivo 180 Dtex)

c) Armação: Tipo Interloque

d) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 270 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a.2) Vivo embutido

a) Título do Fio: 30.1

b) Armação: Meia Malha

c) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

d) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

4) Medidas do produto acabado em cm:



Item	Descrição	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
						Pi		Mi		Gi					
A	Gancho Frente	20	22	24	26	28	28	30	30	30	31	31	35	35	39
B	Gancho Costa	24	26	28	30	32	32	32	35	36	36	36	39	41	47
C	Cintura com Elástico	24	26	28	30	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
D	Coxa	14	16	18	20	23	23	24	26	28	30	30	36	38	41
E	Entre pernas	15	17	18	19	22	23	25	26	26	27	27	28	29	29



F	Comprimento total	32	36	40	44	47	48	50	53	55	57	58	59	60	60
G	Abertura do Bolso	9	9	11	11	11	12	12	12	12	13	13	14	14	15

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).



Item 4 - MEIA TIPO ESCOLAR.

A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

1) **Modelo:** Meia tipo Escolar.

2) **Montagem da Meia:**

Calcanhar verdadeiro na cor Branca.

Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1)

Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido à ação bactericida eficiente.

São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés.

Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias.

Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés. Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias, **MÉTODO: AATCC Test Method 100-2004** e Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos, **MÉTODO: ASTM E2149-01**

3) **Tecido Cor**

Cor da Meia: Branca,

Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO, **MÉTODO: NORMA 20/13 e 20A/14 DA AATCC**

NBR 13538:1995/11914:1992

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo.

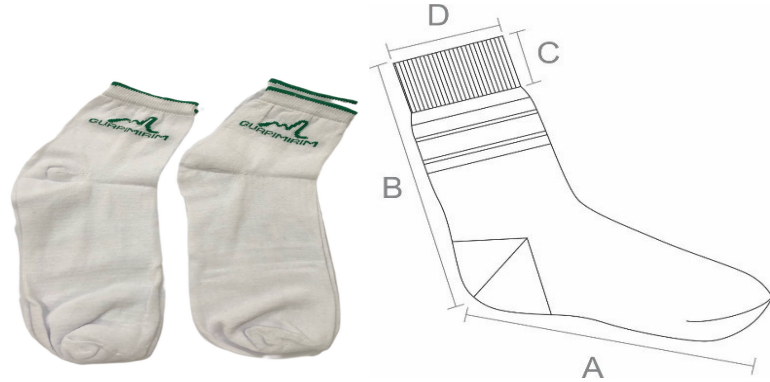
Gramatura: 195 gr/m² . **MÉTODO: NBR 10591/08**

Encolhimento: 12%, no máximo.



Processo: 7690/2022	Página: 574	Rubrica
---------------------	-------------	---------

Alongamento: 12%, no máximo





4) Medidas do Produto acabado em cm.

TABELA DE MEDIDAS DA MEIA										
DADOS		EP	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	08 a 12	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
C	Largura do Punho	5,0 cm	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	3,0 cm	5,0 cm	5,5 cm	6,0 cm	6,5 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	9,0 cm
F	Comprimento do Pé	5,0 cm	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos.

Laudo para encolhimento e alongamento:

MÉTODO: NORMA 150/10 da AATCC e NBR 10320/88.

Laudo para resistência ao estouro:

MÉTODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

5) Logotipia / Cor da personalização : A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; e identificar o



produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição, etc.



Item 5- JAQUETA

1) **Modelo:** Blusão aberto com zíper, gola esporte, cava reta.

2) Montagem do Blusão

a) **Gola:** Tipo esporte, montada em tecido duplo, virada e pregada em overlock, e aplicado presponto de reta 1 agulha para reforço e acabamento, costuras com linha 100% poliéster 120.

b) **Cavas / Ombro** em estilo direto, com as cavas reta, fechamento interno em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm e presponto externo para reforço em reta de 1 agulha, costuras com linha 100% poliéster 120.

c) **Mangas:** Montagem (fechamento interno) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm e recorte central com aplicação de vivo de 2,5 mm de largura, embutido na costura, na cor cinza, cortado enviesado e aplicado com alma interna (para evitar enrugamento).

d) **Laterais:** Montagem (fechamento interno) em overlock, com bitola de 1/4 sendo as costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, com linha 100% poliéster 120.

e) **Não possui bolsos**

f) **Zíper:** Pregado c/ reta 1 agulha e limpeza interna, aplicado presponto externos em reta a 1 agulha.

g) **Ribana:** No cós e nas mangas 1x1 com largura de 6 cm pregada em overlock com bitola de 1/4 sendo as costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto/cm, com linha 100% poliéster 120, na cor verde.

h) **Recorte:** Frontal unidos através de costura em overlock, costurado com linha 100% poliéster 120 e com presponto externo para acabamento e reforço em reta a 1 agulha.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: cinza

b) Título do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (título efetivo 180 Dtex)

c) Armação: Tipo Interloque

d) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou - 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 270 g/m² + ou - 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%



a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

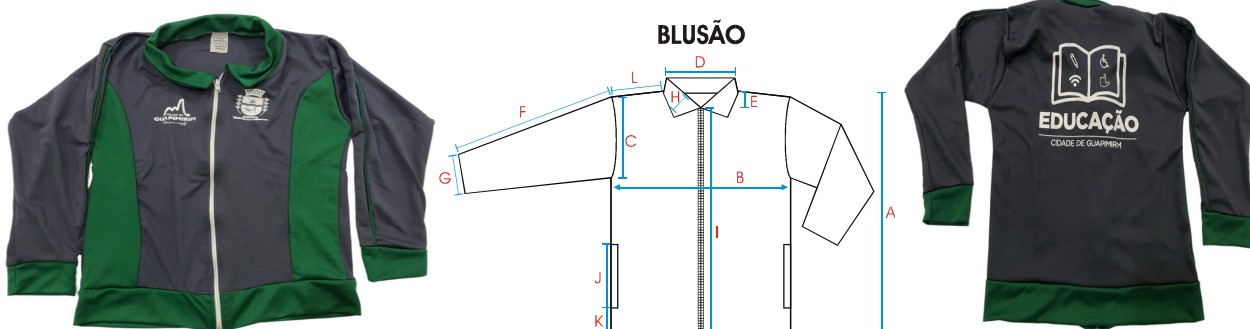
b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou - 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m² + ou - 5% **(NBR 10591/08)**

4 - Medida do produto acabado em cm:





ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
		0	8	1		PI		MI		GI					
A	Comprimento total	30	34	40	48	51	54	57	60	63	67	69	71	73	75
B	Largura peito tórax	28	32	34	38	40	42	44	46	48	50	53	56	60	64
C	Abertura da cava	11	13	15	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D	Abertura decote	10	12	13	14	14	15	15	15	15	17	17	17	17	18
E	Profundidade decote frente	5	7	8	9	9	9	10	10	10	10	10	10	10	10
F	Comprimento manga	26	30	32	36	40	42	46	49	53	55	59	60	61	62
G	Aberuta da Manga	8	9	10	11	11	11	12	12	13	13	13	14	15	15
H	Altura da Gola	5	5	5	6	6	6	7	7	7	8	8	8	8	8
I	Comprimento zíper	24	26	32	39	42	45	47	50	53	57	59	61	63	65
J	Abertura do bolso	8	10	11	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14	14
K	Distância do Bolso	5	5	5	6	6	6	7	7	7	8	8	8	8	8
L	Largura do Ombro	7	8	9	10	10	11	12	13	14	15	16	17	19	21

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).



Item 6 - CALÇA DE HELANCA

1) **Modelo:** Calça com elástico na cintura, vista falsa e bolsos faca nas laterais.

2) **Manufatura: Montagem da Calça**

a) Montagem: Fechamento de entre pernas em máquina overlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço.

b) Ganchos: Frontal montado em overlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com vista falsa em costurada reta a 1 agulha, reforçada por aplicação de travete e presponto externo em máquina prespontadeira 2 agulhas ponto fixo; Traseiro unido através de fechadeira 3 agulhas, bitola de ¼ com ponto corrente; no entrepernas x gancho, deverá ser aplicado um travete de segurança. Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80.

c) Cintura: Com Elástico de 4 cm de largura pregado na overlock e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente costuradas em anel, com aplicação de travetes de segurança na junção de cada agulha, Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulagem 80 para reforço.

D) Barra: Bainha das pernas, com acabamento em overlock e após dobrada com 3,0 cm de largura e costurada em prespontadeira 2 agulhas ponto fixo com linha 100% poliéster, titulagem 80.

e) Não terá bolsos

f) Laterais em vivo: Fechamento das laterais em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulagem 80 para reforço, com aplicação de vivo de 2,5 mm de largura, na cor cinza, cortado enviesado e aplicado com alma interna (para evitar enrugamento) embutido na costura e aplicação de presponto externo no tecido/vivo para reforço em reta de 1 agulha realizada com linha 100% poliéster, titulagem 80.

3) **Tecido / Cor:**

a) Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: cinza

b) Título do Fio: 2 cabos, 78/24 Dtex (título efetivo 180 Dtex)

c) Armação: Tipo Interloque

d) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da**

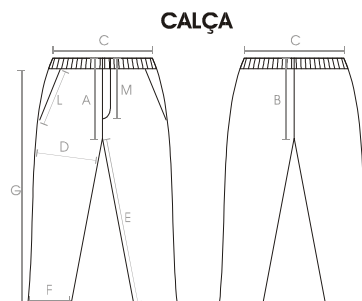
AATCC)

e) Gramatura: 270 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**



- f) Solidez de cor a lavagem (**NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo**)
- g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%
- a) Tecido:
- a.2) Vivo embutido
- b) Título do Fio: 30.1
- c) Armação: Meia Malha
- d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% (**NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC**)
- e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% (**NBR 10591/088**)

4) Medida do produto acabado em cm:



5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6-Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça



internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Item 7. TÊNIS ESCOLAR

DO OBJETIVO: Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:

- **ABNT NBR 10591/08:** DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.
- **AATCC 20/13 e 20/14:** ANÁLISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANÁLISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.
- **ABNT NBR 14737/12:** DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
- **ABNT NBR 14184/12:** DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.
- **ISO 227741:** RESISTÊNCIA A ABRASÃO MÉTODO 1
- **ABNT NBR 4649/14:** ABRASÃO.
- **ABNT NBR 14454/07:** DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D.
- **NBR 14835/13:** MASSA DO CALÇADO.
- **NBR 14836/14:** PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCANEIO / PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS.
- **NBR 14837:** TEMPERATURA INTERNA.
- **NBR 14838/16:** ÍNDICE DE AMORTECIMENTO.
- **NBR 14839/15:** ÍNDICE DE PRONAÇÃO
- **NBR 14840/15:** PERCEPÇÃO DE CALÇE / MARCAS/LESÕES.
- **NBR 14834/15:** CONFORTO DO CALÇADO.
- **NCT SR 0001/12:** DETERMINAÇÃO DO MATERIAL

EMBALAGEM:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.



AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 10 dias (uteis) após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 24(um par) ,e número 35(um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 22 AO 44 - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAOS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016

Calçado tipo tênis:

Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Cabedal

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em: tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contra forte e biqueira, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

- **Reforço da gáspea**



Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Gáspea

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro e lingueta

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho e lingueta

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Laminado do contra forte e biqueira

Laminado do contra forte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.

Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor preto.

Tubox do traseiro

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Couraça da biqueira

Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.



Aplique laterais e vista do atacador

Aplique laterais e vista do atacador: Itens obrigatórios e devem estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, que tem a finalidade de estabilizar o calce e amarração do calçado, proporcionando maior segurança ao caminhar. Estas devem ser peças sobrepostas unidas sobre a base superior da gáspea pelo processo denominado solda eletrônica. Confeccionado em laminado Poliuretano transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: Preto, verde semelhante ao pantone 16-6340 TPX e branco (serigráfico de dentro para fora).

ATACADOR

Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos trançados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco

Etiqueta da Lingueta

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor preto, tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

Palmilha de Montagem (strobel)

Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster

na cor preto ou cinza.



Solado

Será composto por uma entressola

la (parte superior) e uma soleta (parte inferior). O solado será protagonista para que o tênis apresente as características do estilo “running”, entretanto deverá atender aos requisitos desta descrição técnica, o material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, sendo esse mesmo desenho exposto a ilustração a baixo.

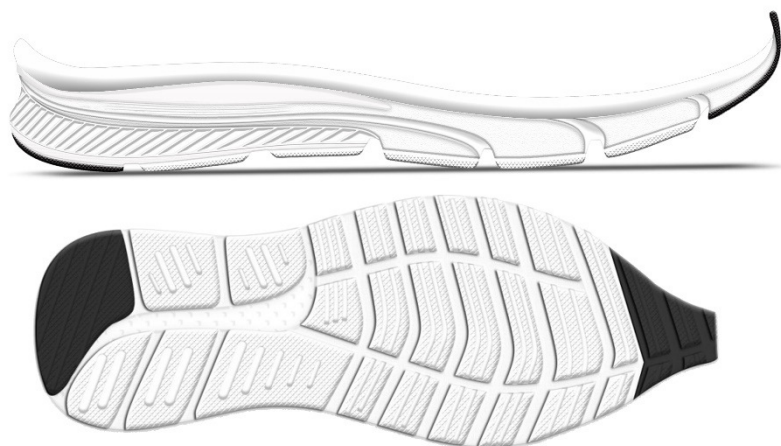
A entressola:

Peça localizada entre o cabedal e o solado, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em policloreto de vinila expandido na cor branco. Deverá ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Soleta:

Peça localizada a baixo da entressola, responsável pelo contato direto com o solo, auxilia no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, confeccionada em policloreto de vinila na cor preto.

DAS



CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Materiais e Componentes

Especificação e Ensaio Laboratoriais



IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO
GASPEA/LINGUETA	TECIDO DUPLA FRONTURA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2,0 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 140 g/m ²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
FORRO TRASEIRO/FORRO DA LINGUETA	FORRO TECIDO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,8 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 120 g/m ²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
		RESISTENCIA AO ENOVELAMENTO ABNT NBR 15452/14	Sem enovelamento
FRENTE / TRASEIO	LAMINADO SINTETICO	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,5 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 450 g/m ²



ESPUMA DO COLARINHO/LINGUETA	ESPUMA EM MATERIAL PU	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4 mm (na lingueta)
		DENSIDADE ABNT NBR 8537/15	MÍNIMO 10 mm (no colarinho)
			MÍNIMO 28 kg /m ³
ATACADOR	ATACADOR EM POLIESTER	RESISTENCIA ISSO 227741	PODENDO APRESENTAR DANOS LEVES APÓS 15.000 CICLOS
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliéster
LINHA	LINHA EM POLIAMIDA	COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 e 20/14	100% Poliamida
TUBOX	TUBOX RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,0 mm
COURAÇA	COURAÇA RESINA TERMOPLASTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,60 mm
PALMILHA DE ACABAMENTO	PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA NA COR BRANCO	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4,0 mm
PALMILHA DE ENSACAR	EM POLIESTER NA COR PRETO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 90 g/m ²
ENTRESSOLA	ENTRESSOLA EM POLICLORETO DE VINILA	DUREZA ABNT NBR	MÁXIMO 75 SHORE A



	EXPANDIDO	14454/07	
SOLADO	SOLETA EM POLICLORETO DE VINILA	ABRASÃO ABNT NBR 15190/07	MÁXIMO 250 mm ³
		DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMO 80 SHORE A

DAS CARACTERÍSTICAS DO CALÇADO PRONTO

BIOMECÂNICA (CONFORTO DO CALÇADO), MÍNIMO ACEITÁVEL FINAL: **CONFORTÁVEL.**

NORMAS	ENSAIOS
NBR 14835/13	MASSA DO CALÇADO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
NBR 14837/11	TEMPERATURA INTERNA
NBR 14838/16	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
NBR 14839/15	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
NBR 14840/15	PERCEPÇÃO DE CALCE
NBR 14840/15	MARCAS/LESÕES
NBR 14834/15	CONFORTO DO CALÇADO



Item 8 - SHORT SAIA

Modelo: Short Saia com elástico na cintura, sobre pano frontal.

Manufatura Montagem da saia/bermuda:

- a) Cintura: Elástico de 4 cm prego no overloque e rebatido na máquina elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, para reforço costurado com linha 100% poliéster 80.
- b) Ganchos: gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.
- c) Laterais: montado (fechado) em overloque com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster 120.
- d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.
- e) Sobre pano (Sobre saia): acréscimo de sobre pano frontal, formando o formato de saia frontal, preso na lateral direita através de fechamento em overloque e no cós juntamente com o elástico da cintura, contorno lateral esquerda e frontal do sobre pano, acabado com galão de 1 cm de largura e vivo embutido na costura com 5 cmm de largura, operações de galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliéster.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: cinza

b) Armação: Tipo Interloque

c) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% (**NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC**)

d) Gramatura: 270 g/m² + ou – 5% (**NBR 10591/088**)

e) Solidez de cor a lavagem (**NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo**)

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

3) Tecido / Cor:

a) Tecido:



a.1) Corpo

a) Tecido Helanca cor: cinza

b) Armação: Tipo Interloque

c) Composição: 90% Poliéster e 10% Viscose + ou – 5% (**NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC**)

d) Gramatura: 270 g/m² + ou – 5% (**NBR 10591/088**)

e) Solidez de cor a lavagem (**NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo**)

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

a) Tecido:

a.2) Vivo embutido

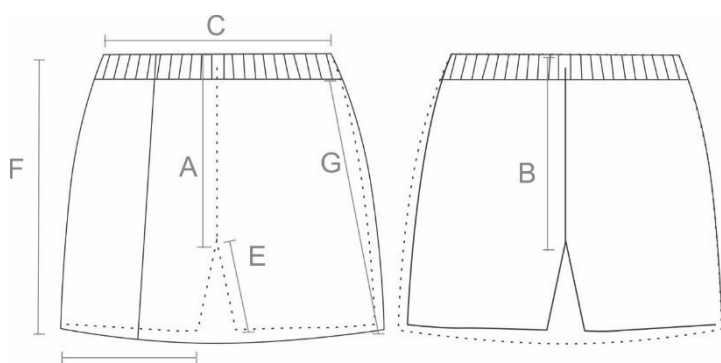
b) Título do Fio: 30.1

c) Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% (**NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC**)

e) Gramatura: 170 g/m² + ou – 5% (**NBR 10591/088**)

Medidas do produto acabado em cm:



Item	Descrição	1	2	3	4	6	8
A	Gancho Frente	15	18	20	23	24	26
B	Gancho Costa	20	23	25	28	30	32



C	Cintura com Elástico	22	25	28	32	34	36
D	Abertura Perna	14	18	20	23	25	26
E	Abertura traseira	10	12	14	17	19	22
F	Comprimento total	28	32	36	40	43	45
G	Altura Sobre Pano Bermuda	30	34	38	42	45	46

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).



Item 9 - BERMUDA LEGGING

1) **Modelo:** Bermuda Legging com elástico na cintura.

2) **Montagem da Bermuda:**

a) **Cintura:** Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elasteira de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas emanel costurado com linha 100% poliamida 80.

b) **Ganchos:** Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c) **Laterais:** montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) **Bainha da Perna:** Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3) **Tecido / Cor:**

a) Tecido Comumente chamado de Suplex

b) Armação: Tipo Interloque

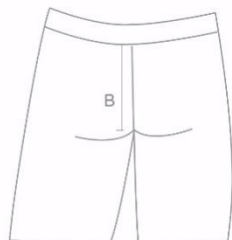
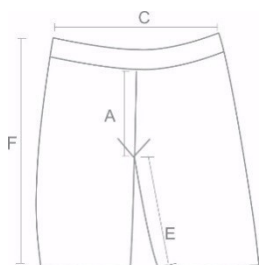
d) Composição: 88% Poliéster e 12% Elastano + ou - 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da**

AATCC)

e) Gramatura: 260 g/m² + ou - 5% **(NBR 10591/088)**

f) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

g) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%





4) Medidas do produto acabado em cm:

Item	Descrição	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
						Pi		Mi		Gi					
A	Gancho Frente	12	16	18	20	20	21	22	24	25	26	26	29	30	34
B	Gancho Costa	18	20	22	25	25	26	26,5	30	31	31	31	33	36	41
C	Cintura com Elástico	18	22	24	26	27	28	30	32	36	38	40	42	44	46
F	Comprimento total	28	32	38	44	47	48	50	53	56	57	58	59	59	60

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).



Item 10 - CALÇA LEGGING

1) **Modelo:** Calça Legging com elástico na cintura.

2) Montagem da Calça:

a) Cintura: Elástico de 4 cm pregado na overlock e rebatido na máquina elástica de catraca 4 agulhas ponto corrente, costuradas em anel, costurado com linha 100% poliamida 80.

b) Ganchos: Gancho frontal e traseiro (costa), montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% Poliamida 120.

c) Laterais: montado (fechado) em overlock com 3,5 fios/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Bainha da Perna: Barra com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3) Tecido / Cor:

a) Tecido Comumente chamado de Suplex

b) Armação: Tipo Interloque

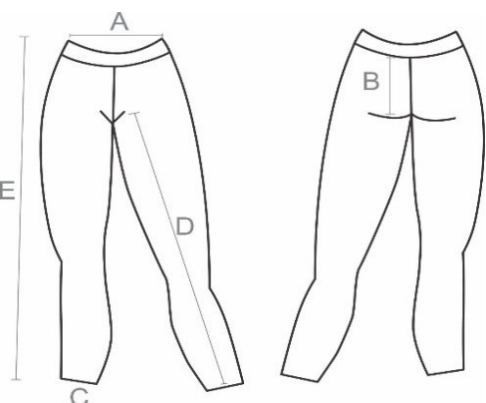
c) Composição: 88% Poliéster e 12% Elastano + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

d) Gramatura: 260 g/m² + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S : Nota 4 mínimo)**

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

g) Cor: cinza



ITEM	Descrição	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
						Pi		Mi		Gi					
A	Gancho Frente	16,0	18,0	20,0	22,0	23,5	25,0	26,0	27,0	27,5	28,0	29,0	30,0	31,0	31,5
B	Gancho Costa	18,0	20,0	22,0	26,0	28,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,5	35,5	36,5	38,0	39,0
C	Cintura com Elástico	15,0	17,0	19,0	21,0	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,5	30,0	31,5	33,0	34,0
D	Entre pernas	28,0	33,0	38,0	44,0	47,0	50,0	54,0	57,0	60,0	63,5	66,5	69,5	72,5	76,0
E	Comprimento total	38,0	44,0	50,0	62,0	66,0	70,0	74,0	78,0	82,0	87,0	91,0	95,0	99,0	103,0

4) Medidas do produto acabado em cm:

5) Estampa: A ARTE SERÁ DESENVOLVIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO

6) Controle de Qualidade:

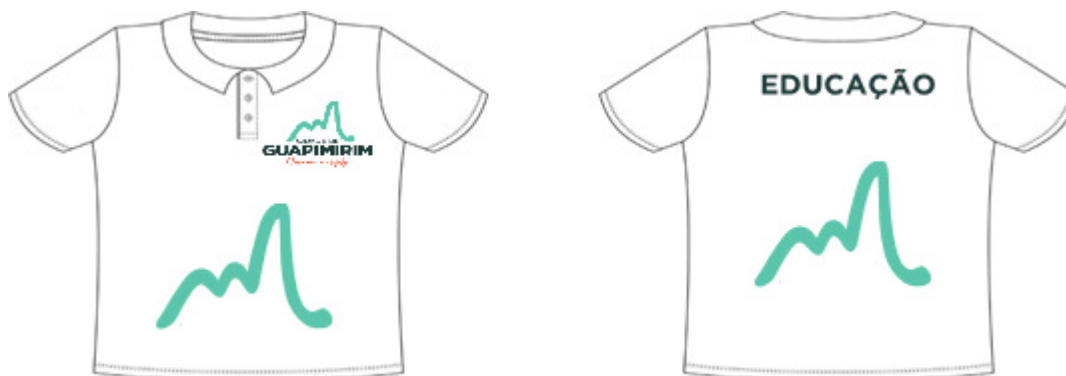
A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na



costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

Modelo: CAMISA POLO MANGA CURTA



CAMISETA GOLA POLO.

Manufatura: Montagem do polo.

a) Gola: polo em retilínea canelada 1 x 1, deverá ser pregada em overloque e aplicação de viés para reforço e acabamento com 1 cm de largura, com pesponto para reforço, em costura reta a 1 agulha, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Peitilho: Abertura central e frontal em tecidos duplo, virado e forrado com entretela adesiva a quente, apresentando acabamento dupla face para suporte da gola polo, montagem/costura em overloque e com aplicação de pesponto e reforço, em costura reta a 1 agulha, com as costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

c) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Bainha Mangas: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

e) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas



externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.

Tecido / Cor:

- a) Tecido Corpo e mangas: Piquet Meia Malha <> Cor: Branco ou Azul (tonalidade a ser definido pela (SEMED)
- b) Composição corpo **(20/13 E 20A/14 da AATCC)**: 50% algodão, e 50% viscose (tolerância + ou – 5%)
- c) Fio: Titulo 30/1 penteado. **(NBR 13216/94)**
- d) Armação: piquet suíço
- e) Gramatura **(NBR 10591/08)**: 200g/m² (tolerância + ou – 5%)

Tecido / Cor (Gola)

- a) Gola Polo em Retilínea: Canelado 1 x 1 <> Cor Branco ou Azul (tonalidade a ser definido pela (SEMED)
- b) Composição corpo **(20/13 E 20A/14 da AATCC)**: 50% algodão, e 50% viscose (tolerância + ou – 5%)
- c) Fio: Titulo 30/1 penteado. **(NBR 13216/94d)** Gramatura: 250g/m²
- e) Solidez de cor a lavagem **(NBR ISO 105 C06/10 A1S)**: Nota 4 (mínimo)

Medidas do produto acabado em cm:

Item	Descrição	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A	Comprimentodo corpo	56.0	59.0	63.0	69.0	72.0	75.0	78.0	80.0	82.0
B	Largura do corpo	42.0	44.0	46.0	50.0	53.0	56.0	59.0	62.0	66.0
C	Comprimentoda manga	17.0	18.0	19.0	20.0	21.0	22.0	23.0	24.0	24.0
D	Abertura damanga	17.0	18.0	19.0	20.0	21.0	22.0	23.0	24.0	24.0
E	Circunferênciada gola	42.0	44.0	44.0	46.0	48.0	52.0	52.0	53.0	53.0

Logotipia:

Aplicação através do processo de bordado, na frente do lado esquerdo brasão da Prefeitura e a logo da Secretaria Municipal de Educação em suas



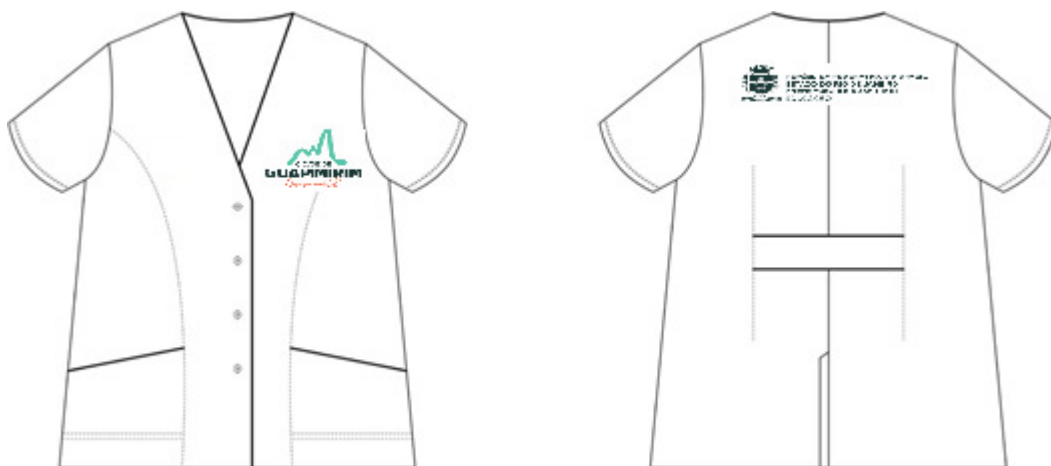
cores padrão

Obs. A aplicação do bordado deverá ter tamanho proporcional ao tamanho do uniforme.

Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.

Modelo: (13) JALECO PROFESSOR.



JALECO PROFESSOR. Modelagem com recorte frontal e acinturado.



Manufatura: Jaleco professor.

- a) Gola:** Fechamento em gola V
- b) Botões:** Fechamento frontal com 4 botões de massa tamanho 24.
- c) Corpo e Mangas:** montagem (fechamento) do corpo e mangas em interloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.
- d) Bainha Mangas:** Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.
- e) Bainha Corpo:** Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.

Bolsos: Dois bolsos frontais embutidos.

Tecido / Cor:

- a) Tecido Corpo e mangas:** Gabardine de microfibra <> Cor: Branco
- b) Composição corpo (20/13 E 20A/14 da AATCC):** 75% poliéster, e 25% viscose (tolerância + ou - 5%)
- d) Armação:** Sarja
- e) Gramatura (NBR 10591/08):** 170g/m² (tolerância + ou - 5%)

Logotipia:

Aplicação através do processo de bordado, na frente do lado esquerdo brasão da Prefeitura e a logo da Secretaria Municipal de Educação e do lado direito logo do município em suas cores padrão.

Obs. A aplicação do bordado deverá ter tamanho proporcional ao tamanho do uniforme.



Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.

CAMISETA COM MANGA EVENTOS



CAMISETA com MANGA, decote redondo meia manga

Manufatura: Montagem da Camiseta

a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,0 cm de largura, gola costurada em overloque. As costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120



b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overloque, costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 pontos por cm, com linha 100% poliéster 120.

c) Bainha Mangas: Barra com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,0 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, c/ linha 100% poliéster 120.

a) Tecido Corpo: Meia Malha <> Cor: (tonalidade a ser definido pela (SMEC)

b) Composição corpo (20/13 E 20A/14 da AATCC): 63% poliéster, e 37% viscose (tolerância + ou - 5%)

c) Fio: Título 30/1 Vortex anti-peeling objetivando a não formação de peeling com atrito oferecendo conforto ao aluno e maior durabilidade.

d) Armação: Meia Malha

e) Gramatura (NBR 10591/08): 180g/m² (tolerância + ou - 5%)

f) Tecido Mangas e vivo gola: Meia Malha <> Cor Amarelo (tonalidade a ser definido pela (SMEC) na gola. Vivo cor azul (tonalidade a ser definido pela (SMEC)

g) Composição mangas (20/13 E 20A/14 da AATCC): 63% poliéster, e 37% viscose (tolerância + ou - 5%)

h) Fio: Título 30/1 Vortex anti-peeling objetivando a não formação de peeling com atrito e oferecendo conforto ao aluno e maior durabilidade.

i) Armação: Meia Malha

j) Gramatura (NBR 10591/08): 180g/m² (tolerância + ou - 3%)

k) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino (NBR ISO 105 E04/14): Nota 3/4 (mínimo)

l) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 A1S): Nota 4 (mínimo)

m) Solidez de cor a fricção (NBR ISO 105 X-12/07): Nota 4 (mínimo)

Tecido / Cor (Ribana)

a) Tecido Ribana: canelado 1x1 <> Cor Amarelo (tonalidade a ser definido pela (SMEC)

b) Composição: 63% poliéster, e 37% viscose (tolerância + ou - 5%)

c) Fio: Título 30/1 Vortex anti-peeling objetivando a não formação de peeling com atrito oferecendo conforto ao aluno e maior durabilidade.

d) Gramatura: 250g/m²

e) Solidez de cor a lavagem (NBR ISO 105 C06/10 A1S): Nota 4 (mínimo)

Medidas do produto acabado em cm:



Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	63,0	69,0	72,0	75,0	78,0
B	Largura do corpo	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	50,0	53,0	56,0	59,0
C	Comprimento da manga	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0
D	Abertura da manga	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0
E	Circunferência da gola	38,0	38,0	40,0	42,0	42,0	44,0	44,0	46,0	48,0	52,0	52,0

Logotipia:

Aplicação através do processo de silk screen, na frente da camiseta da Prefeitura / Secretaria Municipal de Educação em suas cores padrão, na costa aplicação centralizada de costura a costura centralizado na cava, a logomarca da Prefeitura em suas cores padrão. Na manga a logo do projeto de apoio a sustentabilidade de Magé conforme layout.

Obs. A impressão deverá ter tamanho proporcional ao tamanho do uniforme.

Controle de Qualidade:

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe:



composição do tecido e modo de lavar, etc. que deverá estar fixada na costura na peça internamente.

Body De Bebe

1)Modelo: Body Gola Redonda (careca), mangas curtas.

1.1 Acabamento Decote e mangas: Ribana sanfonada

2)Montagem do Body:

a) Gola: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock e rebatida em galoneira 2 agulhas, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de

0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

b) Corpo e Mangas: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock , costuras com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

c) Bainha Mangas: Sanfonada em ribana 1x1, com 2,5 cm de largura, aplicada costurada em overlock, costuras apresentando 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 por cm, linha 100% poliéster 120

d) Bainha Corpo: Barra Corpo, com 2,2 cm de largura, com costura na galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 3,5 fios/cm, com tolerância de 0,5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.

3)Tecido / Cor:

a) Tecido:

a.1) Corpo frente, costa e mangas: Meia Malha em PV <> Poli Viscose <> cor: cinza

b) Título do Fio: 30.1

c)Armação: Meia Malha

d) Composição: 67% POLIÉSTER e 33% VISCOSE + ou – 5% **(NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC)**

e) Gramatura: 170 g/m2 + ou – 5% **(NBR 10591/088)**

f) Variação Dimensional (Lavagem máquina doméstica) Trama 3%, Urdume 3%

g) Solidez de cor ao suor ácido e alcalino (**NBR ISO 105 E04/14 : Nota 4 mínimo**)

h) Solidez de cor a lavagem (**NBR ISO 105 C06/10 A1S: Nota 4 mínimo**)

b) Tecido

a.1) Ribana de Gola e mangas: Canelado 1x 1 <> Poli Viscose <> cor: verde

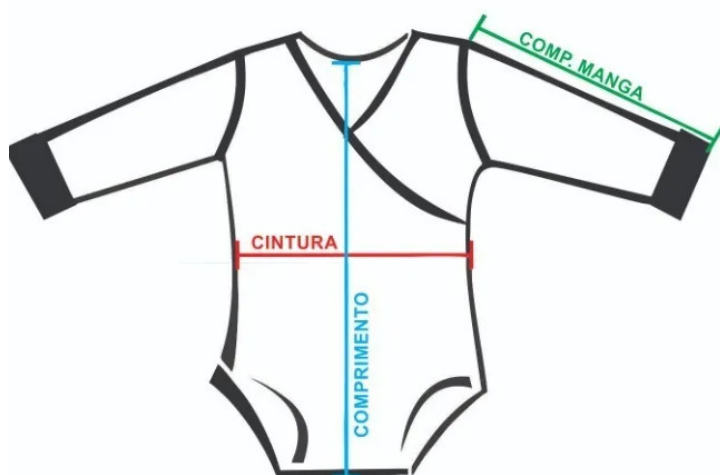
b) Título do fio:30.1

c) Armação: Canelado 1x1

d) Composição: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE +OU – 5% (NORMA 20/13 E 20ª / 14 DA AATCC

e) Gramatura: 240 G/m2 + ou -5%

Medidas do produto acabado em cm:



TAM.	COMP.	CINT.	MANGA	IDADE
PrÉ	27	16	14	PrÉ
RN	28	18	17	0 a 3M
P	33	20	20	3 a 6M
M	35	23	24	6 a 9M
G	38	24	26	9 a 12M
GG	41	25	28	1 Ano



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital
Pregão Presencial nº 91/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República
Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 91/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento,
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2022**, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares, para atender a todos os alunos da educação infantil, do ensino fundamental (regular e eja) da rede municipal de ensino da prefeitura de Guapimirim para o ano de 2023.

....., de de 2022.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE xxxxxxxx COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA
FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº ____/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxx, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO



São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / FORMAS DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo de entrega das camisas será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, ou nas unidades escolares, conforme quantitativo por lote de cada escola, conforme pedido. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

2.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

2.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

2.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



2.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

2.8 No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

2.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

2.10 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11 DA EMBALAGEM:

OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes. As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade. Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

2.12 DA ENTREGA:

O fornecimento de Uniforme será de forma parcelada, devendo ser embalado em caixa, separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação da SME, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, no horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto e análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de



sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA TRABALHO	DE	ELEMENTO DESPESA	DE	RED	FONTE
12.361.0015.2.136		33903000		206	1.500.01 1.573.00
12.365.0006.2.136		33903000		264	1.500.01 1.573.00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº **XXX/2022**, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será adstrito aos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e começará a fluir a partir da sua assinatura.

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:



6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

6.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

6.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 6.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

6.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;



7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.1.6 não mantiver a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

7.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:



8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

- a) Disponibilizar um atendimento em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.
- b) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido.
- c) Responder por danos causados diretamente a prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução da entrega dos objetos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este.
- d) Zelar pela perfeita execução do contratado.



- e) Disponibilizar a quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários para entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.
- f) Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Secretaria Municipal de Educação em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- g) Comunicar, imediatamente por escrito, a Secretária qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.
- h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou, de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações Sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- j) Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.
- k) A empresa vencedora do certame será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.
- l) Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1 Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

10.2.2 Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;



10.2.3 Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;

10.2.4 Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

10.2.5 Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;

10.2.6 Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

10.2.7 Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

10.2.8 Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

10.2.9 Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

10.2.10 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplemento da obrigação no período de referência.

10.2.11 Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante



ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Fiscal do contrato:

FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA
 7560-22

Fiscal substituto:

LENALDA MARIA RIBEIRO
 12394-11

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação ____/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2022.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022.

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
Processo Administrativo nº
PREGÃO XX/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de XXXXX, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de XXXXX na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de XXXX, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº xxxxx/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a **XX**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / FORMAS DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de entrega das camisas será de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, ou nas unidades escolares, conforme quantitativo por lote de cada escola, conforme pedido. No horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira.

4.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O recebimento definitivo do objeto será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 6 dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

4.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.



4.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

4.8 No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.10 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.11 DA EMBALAGEM:

OS ITENS deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes. As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa com a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado, descrição e quantidade. Deverá ser embalado em caixa separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

4.12 DA ENTREGA:

O fornecimento de Uniforme será de forma parcelada, devendo ser embalado em caixa, separado por modelo e por tamanho, não podendo conter na mesma caixa modelos e/ou tamanhos diferentes e deverão estar devidamente identificadas em sua parte externa.

A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após a solicitação da SME, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus nº 820 Cantagalo – Guapimirim – RJ, no horário das 08:00h às 17:00h de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares. Haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto e análise por amostragem nos produtos entregues. Para tanto os recebimentos dos produtos sempre serão de forma provisória. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto a contratada terá o



prazo decadencial de 08 (dias) úteis para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

8.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

8.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 8.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

9.1 Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato;

9.2 Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

9.3 Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc, quando for o caso;



- 9.4 Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- 9.5 Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;
- 9.6 Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- 9.7 Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- 9.8 Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- 9.9 Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);
- 9.10 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplemento da obrigação no período de referência.
- 9.11 Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Disponibilizar um atendimento em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.
- b) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido.
- c) Responder por danos causados diretamente a prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução da entrega dos objetos, não excluindo



ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por este.

- d) Zelar pela perfeita execução do contratado.
- e) Disponibilizar a quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários para entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos.
- f) Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Secretaria Municipal de Educação em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- g) Comunicar, imediatamente por escrito, a Secretária qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.
- h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou, de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações Sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- j) Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

A empresa vencedora do certame será responsável e assume total responsabilidade pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.



- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 cometer fraude fiscal;
- 15.1.6 não manter a proposta.



15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3 Será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

15.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Cabe ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nomeado abaixo), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do Contrato incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício do mesmo, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante ao CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Fiscal do contrato:



FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA
7560-22

Fiscal substituto:

LENALDA MARIA RIBEIRO
12394-11

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



Processo: 7690/2022

Página:

Rubrica:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/2022

EMPRESA: _____,

SEDE NA: _____,

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____,

TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO POR,

_____, INSCRITO NO

CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº

_____, referente à contratação de empresa especializada no

fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES, conforme disposto no Termo de Referência,

declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações

constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.